



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 137 • São Paulo, terça-feira, 24 de julho de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.996, DE 23 DE JULHO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Promissão, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Promissão, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 6.408,14m² (seis mil, quatrocentos e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), localizado no Jardim Bela Vista, naquele Município, objeto da Lei municipal nº 2.752, de 21 de dezembro de 2006, conforme identificado nos autos do processo SE-619/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à edificação da EE Jardim Bela Vista, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2007.

DECRETO Nº 51.997, DE 23 DE JULHO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franca, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 3.780,99m² (três mil, setecentos e oitenta metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), localizado no loteamento Jardim Luiza, naquele Município, objeto da Lei municipal nº 6.362, de 1º de junho de 2005, conforme identificado nos autos do processo SE-706/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à edificação da EE Jardim Luiza, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2007.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-29, de 23-7-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da

Lei 10.064-68, e à vista do parecer nº 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 674-2007-CC.

I - materiais relacionados no of.DAGS-17-2007, autuado no processo Fussesp-123-2007;

II - materiais relacionados no of. CPI2-20-100-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-279-2007;

III - materiais relacionados no of.DSACG-82-220-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-381-2007;

IV - materiais relacionados no of.CCB-17-441-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-435-2007;

V - materiais relacionados no of.68-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-459-2007;

VI - materiais relacionados no of.CEIB-4-105-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-460-2007;

VII - materiais relacionados no of.7-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-466-2007;

VIII - materiais relacionados no of.CASJ-76-104-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-470-2007;

IX - materiais relacionados no of.15GB-56-600-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-471-2007;

X - materiais relacionados no of.2GB-168-903-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-472-2007;

XI - materiais relacionados no of.30BPMI-38-40-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-474-2007;

XII - materiais relacionados no of. 303-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-480-2007;

XIII - materiais relacionados no of.9BPMI-35-40-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-481-2007;

XIV - materiais relacionados no of.CODONT-32-5.0-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-487-2007;

XV - materiais relacionados no of.CSMMTEL-194-21-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-502-2007;

XVI - materiais relacionados no of.101-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-540-2007;

XVII - materiais relacionados no of.1-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-541-2007;

XVIII - materiais relacionados no of.5GB-48-903-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-543-2007;

XIX - materiais relacionados no of.5BPM-M-182-1.4-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-544-2007;

XX - materiais relacionados nos ofs.1BPChq-48-4-2007-PMESP e of.1BPChq-50-4-2007-PMESP, autuados no processo Fussesp-560-2007;

XXI - materiais relacionados no of.7BPM-I-48-40-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-562-2007;

XXII - materiais relacionados no of.78-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-563-2007;

XXIII - materiais relacionados no of.CPD-19-442-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-569-2007;

XXIV - materiais relacionados no of. 6BPM-109-4-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-583-2007;

XXV - materiais relacionados no of.3BPChq-46-161-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-584-2007;

XXVI - materiais relacionados no of.CSMMTEL-210-21-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-585-2007;

XXVII - materiais relacionados no of.52ºBPMI-86-40-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-586-2007;

XXVIII - materiais relacionados nos ofs.72-2007-Polícia Civil e 74-2007-Polícia Civil, autuados no processo Fussesp-587-2007;

XXIX - materiais relacionados no of.7-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-610-2007;

XXX - materiais relacionados no of.399-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-611-2007;

XXXI - materiais relacionados no of.2GB-207-903-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-613-2007;

XXXII - materiais relacionados no of.6012-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-617-2007;

XXXIII - materiais relacionados no of.CSMMTEL-220-21-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-621-2007;

XXXIV - materiais relacionados no of.34-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-626-2007;

XXXV - materiais relacionados no of. 17GB-37-907-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-627-2007;

XXXVI - materiais relacionados no of.CCFO-12-11.8-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-648-2007;

XXXVII - materiais relacionados no of.SEMPA-26-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-649-2007;

XXXVIII - materiais relacionados no of.CPC-268-4.3-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-661-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 23-7-2007

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG-249-2007 - Município de São Sebastião da Gramma - Termo de Convênio CMil-39/630-07 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados a construção de vertedouro de superfície e recuperação de barragem no Córrego Anhumas, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 300.000,00 que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, ficando o município dispensado de contrapartida, conforme prescrito no § 1º do art. 2º do Dec. 50.670-06. O presente convênio vigorará até 15-1-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

1º Termo de Aditamento

Processo: 1082/2006 - Convênio: 372/2006

Parecer Jurídico: CJ Sep: 325/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Apiaí.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 33 e 116, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 33 e 116), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 21/12/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 20-07-2007.

(Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 21-7-2007.)

1º Termo de Aditamento

Processo: 0808/2005 - Convênio: 026/2006

Parecer Jurídico: CJ Sep: 334/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Vinhedo.

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos para fabricação de artefatos de concreto, visando promover à melhoria da qualidade ambiental, geração de empregos e produção de blocos para moradias populares, conforme projeto às fls. 193/194 e 198.

Parágrafo Único: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE à SEP/UM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada.

II - Compete à Prefeitura:

a) adquirir o objeto do presente Convênio, no prazo e nas condições estabelecidas, observada a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia, consoante projeto de fls. 193/194 e 198;

b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada.

Cláusula Terceira: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 531 (quinhentos e trinta e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 24/4/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 11-7-2007

1º Termo de Aditamento

Processo: 0317/2005 - Vol. I e II - Convênio: 216/2006

Parecer Jurídico: CJ Sep: 326/2007

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Vinhedo.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 62 e 305 do Vol. I, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 45.652,99 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 62 e 305 do Vol. I), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UM.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 517 (quinhentos e dezessete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 29/6/2006, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 23-7-2007

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Extratos de Contrato

Processo FPFL nº. 0084/2007. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Imprensa Oficial do Estado SA-IMESP - Termo de Re-ratificação nº 26/2007, de contrato de Prestação de Serviços para Confecção do Livro Código Tributário do Município: Um Esboço para Sua Elaboração, alterando a vigência do Contrato original por mais até 90 (noventa) dias, a contar do dia 16/06/2007, inclusive.

Processo FPFL - Nº 027/2007 Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Imprensa Oficial do Estado SA - IMESP - Termo de contrato nº 276/2007, de Prestação de Serviços de Confecção de Luva para Publicação do Livro Código Tributário do Município: Um Esboço para Sua Elaboração - Vigência - 20/7/2007 à 02/09/2007. - valor global R\$ 5.240,00.

Processo FPFL nº 0276-2007. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam. Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FINEP. Termo de Contrato 025-2007, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica para a realização do Projeto de "Apoio Técnico na Operacionalização e Administração do Programa Banco do Povo Paulista". Valor total: R\$ 1.730.682,40. Vigência: 18-7-2007 a 20-5-2008.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extratos de Contrato

Processo: 048/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 025/2007 - Contratado: Super Serviços Ltda. - Parecer Jurídico nº 175/2007 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e pequenos serviços de jardinagem. - Valor Total: R\$ 420.000,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2904.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.37.96; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Vigência: 30 meses. - Data de Assinatura: 16-07-2007

Processo: 068/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 024/2007 - Contratado: Asc Assessoria, Sistemas e Computadores Ltda. - Parecer Jurídico nº 168/2007 - Objeto: Serviços de atualização, manutenção e assistência técnica ao software MT Patrimonial. - Valor Total: R\$ 6.600,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2904.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.12; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Vigência: 12 meses. - Data de Assinatura: 29-06-2007